

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
(Processo Administrativo n.º 29.165/2025)

Código de Identificação CiudadES: 2026.019E0700001.01.0037

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 30.499/2025, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos Municipais n. 28.906/2024 e 30.746/2025 dentre outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de agosto de 2026

HORÁRIO: 08:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente** destinado ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO V.

2.2 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à

contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.4.2 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

3.4.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.5 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.5.1 Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.5.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4 DA PROPOSTA

4.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

4.4 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

4.4.1 Esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.4.2 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.3 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.4.4 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.6 Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.9 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.10 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.gov.br/portaldecompraspublicas>.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.4.1 Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, e permanecendo o empate entre as propostas, será realizado sorteio.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br

6.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto-fechado, nos seguintes

termos

6.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos no modo aberto, e após isso, será aberto um tempo aleatório com duração da sessão pública de até 10 minutos. Quem conseguir o menor preço entra na segunda fase, agora fechada, junto com os licitantes que ficarem até 10% acima desse menor preço. Aí, a disputa será individual: cada um tem 5 minutos para mandar sua proposta final, sem acesso ao lance do concorrente.

6.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 **A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo o valor unitário e total de cada item do lote, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade

de remuneração.

9.7 Será desclassificada a propostas que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

9.7.4.1 **Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.**

9.7.4.2 **A fim de Comprovar a exequibilidade de sua proposta, deverá ser apresentando, quando solicitado em diligência, justificativas e documentos tais como PLANILHA(S) DE CUSTO(S), CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da CONTRATANTE que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual. É necessário juntar a justificativa, explicações econômicas e financeiras sobre a planilha de custo, os lucros e tributos para comprovação de viabilidade da proposta.**

9.7.4.3 **Para o cumprimento da diligência descrita acima, será concedido o prazo de 05 dias úteis contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada do licitante.**

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.7.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.6 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

10.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial

ou agência;

10.6.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

10.6.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

10.6.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

10.8.1 Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.8.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

10.8.4 Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

10.8.5 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

10.8.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.8.7 Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.9 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006.

10.10 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.11 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.11.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus.

10.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.14 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.15 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.16.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.19 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

10.19.1 **Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

10.19.2 **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

10.20 **Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11 DO RECURSO

11.1 **Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.**

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam

ser aproveitados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário de Administração do Município de Colatina.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

13.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

13.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

13.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

13.3.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

13.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

13.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

13.5.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

13.5.2 Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.**

13.6 **Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

13.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

13.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

13.9.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

13.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

13.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.11 **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

13.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se o

disposto no inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE-ES (Parecer TC-016/2025):

13.14 DO REAJUSTE (SENTIDO ESTRITO): Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.15 DA REVISÃO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA): Os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações da contratada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). A revisão depende de requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado de comprovação documental da variação dos custos (notas fiscais de insumos, tabelas de fabricantes, etc.).

13.16 DA NEGOCIAÇÃO: Caso o preço de mercado se torne inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, e o item será cancelado na Ata.

13.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

13.18 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.19 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.20 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

13.21 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.22 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.23 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu

registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

13.23.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.24 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.25 **O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:**

13.25.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

13.25.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.25.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

13.25.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.25.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.26 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

13.27 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.27.1 Por razão de interesse público;

13.27.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.27.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

13.28 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

13.29 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 **O contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

14.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente a sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.7 O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

da despesa, autorização de compra ou instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 O contrato poderá ser alterado observado o art. 124 d lei nº 14.133.

15 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O Município pagará pelos objetos recebidos o valor unitário de acordo com os itens discriminados na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

17.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

17.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

17.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

17.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

17.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

17.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva

apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

17.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

17.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

17.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste item.

18.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. descumprimento de pequena relevância;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em

efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. Descontado do valor da garantia prestada;

III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV. Cobrado judicialmente.

18.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.8 **I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

18.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

18.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

18.13 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou,

pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.14 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18.15 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

18.16 São circunstâncias agravantes:

I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. A reincidência.

V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

18.17 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.18 Para efeito de reincidência:

I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.19 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

20.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

22 DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Planilha Orçamentária - Valor Referência por Lote;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Colatina/ES, 28 de julho de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando-se a necessidade de materiais de expediente para o bom e adequado atendimento das atividades administrativas e afins desenvolvidas pelas diversas secretarias e entidades participantes, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.2 Os itens solicitados são essenciais para o desenvolvimento tanto dos trabalhos realizados internamente como na prestação de serviços aos munícipes, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, que são desempenhados de forma qualitativa.

2.3 Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e ao público atendido pelos diversos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

2.4 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pela autarquia Sanear, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.5 Considerando o fim da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores registradas para o presente objeto, faz-se necessária nova contratação. E a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os itens requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para atender as atividades das secretarias municipais.

3.2 As especificações dos itens solicitados foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a materiais de expediente, conforme segue:

4.2 Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do INMETRO, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

Da exigência de amostra

4.5 Não será exigida a apresentação de amostra.

Da Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Da Garantia de Execução

4.7 A garantia da execução não foi exigida, pois as futuras contratações em voga não envolvem alta complexidade técnica ou riscos financeiros consideráveis para a Administração Pública Municipal, portanto, não necessitam dessa cautela adicional, conforme entendimento do TCU (Acórdão 3.126/2012).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços,

5.3.1 Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal

de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.3.2 Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5.4 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

5.4.1 Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

5.4.2 Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.5 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.6 Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

5.8 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor Wallas Luis Botan, Coordenador, Matrícula: nº 013144

Obrigações do Contratante

6.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.15 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.17 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.18 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Obrigações do Contratado

6.19 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.20 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.21 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.22 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.23 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.24 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.25 emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.26 responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.27 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.28 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.29 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1 O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

9.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

9.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Municipal, com recursos consignados nas leis orçamentárias anuais do exercício de 2025 e subsequentes, conforme a demanda e disponibilidade financeira das secretarias envolvidas.

10.2 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por cada secretaria requisitante no momento da emissão da Autorização de Empenho (AE), conforme os trâmites e procedimentos administrativos internos, observando-se a legislação vigente e as normas de execução orçamentária aplicáveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMC				Nº 037/2026		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052096	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UN	930	39,44	36.679,20
00002	00002	00052255	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UN	493	6,55	3.229,15
00003	00003	00052238	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE apagador para quadro branco, sem suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: pilot ou carbrink		UN	2.140	6,70	14.338,00
00004	00004	00058951	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO. apontador manual para lápis com depósito condicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada. referência de qualidade: tris ou tilibra.		UN	3.900	7,27	28.353,00
00005	00005	00052156	BALAO EM LATEX 6,5 balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, produto biodegradável, em formato de pera. pacote contendo no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional. com inmetro.		PCT	1.745	6,13	10.696,85
00006	00006	00052161	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, cores sortidas, produto biodegradável, em formato de pera. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	1.747	7,66	13.382,02
00007	00007	00052409	BALAO EM LATEX N12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT	1.747	20,06	35.044,82
00008	00008	00058952	BARBANTE 150M barbante 100% algodão nº 8, acabamento superficial cru, rolo medindo no mínimo 150 metros.		RL	1.079	19,24	20.759,96
00009	00009	00044219	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	4.595	1,67	7.673,65
00010	00010	00045708	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	4.595	1,16	5.330,20

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00052264	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL bateria 9v alcalina, não recarregável, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. referência de qualidade: elgin ou duracell.		UN	1.005	10,90	10.954,50
00012	00012	00052101	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 38 X 50MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, cor amarela, tipo removível, com faixa adesiva. formato mínimo de 38 mm de largura x 50mm comprimento. 4 blocos com 100 folhas cada.		PCT	5.857	9,72	56.930,04
00013	00013	00052102	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 76 X 102MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 102 mm de comprimento.		UN	5.895	4,56	26.881,20
00014	00014	00054105	BOBINA DE SENHA PERSONALIZADA NUMERADA 3 DIGITOS bobina de senha tipo bico de pato, com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) senhas pré-numeradas, picotadas e descartáveis, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências) que quando puxado destaca-se facilmente, ficando pronta a senha seguinte.		BOBIN	907	14,49	13.142,43
00015	00015	00058953	BALAO CORACAO VERMELHO Nº 06 balão (bexiga) de soprar em látex, formato de coração nº 06, liso, na cor vermelha, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	1.020	10,99	11.209,80
00016	00016	00055915	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO CORES DIVERSAS bola (bexiga) de soprar, balão em látex, tipo palito/canudo, tamanho 260 sr, cores diversas, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	495	13,49	6.677,55
00017	00017	00055983	BORRACHA COR BRANCA Nº40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha , atóxica, com selo do inmetro.		UN	7.795	1,26	9.821,70
00018	00018	00052231	BORRACHA PONTEIRA borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a escrita, com selo do inmetro. referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.		UN	1.645	0,47	773,15
00019	00019	00052004	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA borracha na cor preta ou branca, concentra os resíduos para facilitar a limpeza, não borra. acompanha capa protetora. dimensões mínimas: 40mm x 20mm x 10mm. referência de qualidade: faber castell ou stabilo.		UN	5.647	8,80	49.693,60

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00062049	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 140 X 200 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 96 folhas e formato de 140 mm x 200 mm		UN	200	10,62	2.124,00
00021	00021	00062050	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 96 FOLHAS caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 96 folhas e formato de 200 mm x 275 mm		UN	200	9,28	1.856,00
00022	00022	00062052	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 X 275 MM - 200 FOLHAS caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas pautadas e espiral, com estampa unissex, contendo no mínimo: 200 folhas por matéria, formato de 200x275 mm.		UN	200	28,99	5.798,00
00023	00023	00054005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	5.157	7,76	40.018,32
00024	00024	00062053	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 80 FOLHAS caderno de desenho capa dura, sem pauta, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato 200 x275 mm.		UN	750	13,66	10.245,00
00025	00025	00062054	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 16X21X1 CM caderno caligrafia capa dura, horizontal, contendo no mínimo: 96 folhas e formato 16x21x1 cm		UN	750	16,63	12.472,50
00026	00026	00054004	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa flexivel, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	8.325	11,17	92.990,25
00027	00027	00058963	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 140 x 250 x 360 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	24.475	4,84	118.459,00
00028	00028	00052252	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL caixa arquivo confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 130x245x350 mm, com furos laterais para		UN	18.910	6,22	117.620,20

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.					
00029	00029	00058964	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO 410MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 170 x 290 x 410 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	24.225	8,36	202.521,00
00030	00030	00054024	CALCULADORA 12 DIGITOS calculadora de mesa contendo 12 dígitos, com as 04 operações básicas, porcentagem, memória, desligamento automático, alimentação por pilha.		UN	637	17,69	11.268,53
00031	00031	00063070	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL caneta esferografica escrita media (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		UN	31.500	1,46	45.990,00
00032	00032	00063071	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR PRETA caneta esferografica escrita media (1.0), cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		UN	24.100	1,08	26.028,00
00033	00033	00063072	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR VERMELHA caneta esferografica escrita media (1.0), cor vermelha, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		UN	18.150	1,12	20.328,00
00034	00034	00052075	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do inmetro. referência de qualidade: jumbo		PCT	3.131	15,53	48.624,43
00035	00035	00052267	CANETA HIDROGRAFICA V5 COR PRETA caneta hidrografica v5 cor preta, ponta ultra-fina em aço inox 0,5mm, compatível com eletrocardiografo 3 canais ep-3.		UN	439	24,93	10.944,27
00036	00036	00052079	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA caneta marca texto na cor amarela, confeccionado em material plástico, rígido,		UN	6.185	2,82	17.441,70

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.					
00037	00037	00052080	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE caneta marca texto na cor verde, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	3.630	1,30	4.719,00
00038	00038	00052081	CANETA PARA CD E DVD PRETA caneta para cd/dvd preta, formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta redonda com 1 mm. tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente a água.		UN	833	3,33	2.773,89
00039	00039	00052050	CARTOLINA 150G cartolina, material celulose vegetal, formato 500 x 660 mm, gramatura 150g. cores diversas.		UN	5.145	1,88	9.672,60
00040	00040	00052406	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 120 g. cores diversas.		UN	7.995	2,28	18.228,60
00041	00041	00052054	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UN	1.530	2,63	4.023,90
00042	00042	00062055	CAPA PLASTICA PROTETORA PARA LIVROS material plástico, transparente, dimensões mínimas 13,5x21cm		UN	30	5,13	153,90
00043	00043	00052210	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 2/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	1.005	22,25	22.361,25
00044	00044	00052211	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 4/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.005	19,83	19.929,15
00045	00045	00052213	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 6/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações,		CX	625	23,39	14.618,75

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.					
00046	00046	00043530	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UN	647	15,69	10.151,43
00047	00047	00052183	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES cola colorida, com bico aplicador, lavável, não tóxica, tipo líquido, composição polivinilacetato-pva. caixa contendo no mínimo: 4 unidades (nas cores azul, amarelo, vermelha e verde) com 23g cada. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e faber castell.		CX	1.580	6,64	10.491,20
00048	00048	00052184	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e koala. cores diversas.		UN	1.191	4,76	5.669,16
00049	00049	00043474	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxica. cola sem enrugar o papel. , embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UN	5.497	8,93	49.088,21
00050	00050	00052191	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UN	5.190	2,93	15.206,70
00051	00051	00052192	COLA PARA ISOPOR COM 90 G cola de contato transparente para eva, isopor e materiais similares, com boa adesividade, solúvel em álcool e secagem rápida. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90 gramas. com inmetro. referência de qualidade: tilibra ou acrílex.		UN	1.110	9,10	10.101,00
00052	00052	00052217	COLCHETE PARA PAPEL N 08 colchete para papel nº 08, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	3.635	12,16	44.201,60
00053	00053	00052218	COLCHETE PARA PAPEL N 12 colchete para papel nº 12, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	2.937	16,99	49.899,63
00054	00054	00044488	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5		UN	1.655	5,02	8.308,10

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MM X 6 M fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo roller, composta de pigmentos e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6 m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. certificado com selo do inmetro.					
00055	00055	00052241	CORRETIVO LIQUIDO corretivo líquido, à base de água, atóxico, inodoro, lavável, de secagem rápida. composição: pigmentos brancos e resina sintética. frasco contendo no mínimo 18ml. com selo do inmetro. referência de qualidade: bic ou acrílex		UN	650	4,65	3.022,50
00056	00056	00062056	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, COM PONTA DE GRAFITE com regulagem de ponta e abertura, cores diversas.		UN	150	12,90	1.935,00
00057	00057	00052407	E.V.A 40 X 60 CM e.v.a (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. tamanho mínimo 40 x 60 cm. cores diversas.		UN	5.440	3,05	16.592,00
00058	00058	00052244	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas: 3cm x 25 m. referência de qualidade: bic ou acrílex		RL	322	22,91	7.377,02
00059	00059	00052243	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT	656	23,55	15.448,80
00060	00060	00052105	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM envelope modelo ofício, sem timbre e sem janela, confeccionado em papel off-set, com abertura pelo lado maior, tipo saco comum, contendo no mínimo: gramatura de 75g/m2 e dimensões de 114 x 229 mm com aba de 35 mm.		UN	22.500	0,18	4.050,00
00061	00061	00052107	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo gramatura de 80g/m2 e formato de 180 x 248 mm.		UN	15.050	0,45	6.772,50
00062	00062	00052104	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo: gramatura de 80g/m2 e formato de 260 x 360 mm.		UN	18.600	0,77	14.322,00
00063	00063	00052248	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência		PCT	556	8,80	4.892,80

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de qualidade: theoto ou gaboardi					
00064	00064	00057722	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 9 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina.		UN	564	2,62	1.477,68
00065	00065	00057723	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 cm de comprimento x 18 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava.		UN	634	4,17	2.643,78
00066	00066	00062057	ESTOJO ESCOLAR estojo escolar contendo 1 compartimento, fechamento em zíper, material poliéster, dimensões mínimas 8x6x22 cm (lxaxp), cores neutras.		UN	200	12,50	2.500,00
00067	00067	00063069	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1. etiqueta adesiva, tamanho 100x80mm/1, material couche, retangular, com 32 metros, cor branca.		RL	6.120	27,63	169.095,60
00068	00068	00062058	DICIONARIO ESCOLAR DA LINGUA PORTUGUESA idioma portugues, contendo no mínimo 528 páginas e 35.000 verbetes		UN	100	21,93	2.193,00
00069	00069	00062059	DICIONARIO ESCOLAR DE PORTUGUES/INGLES inglês/português, idioma portugues, contendo no mínimo 480 páginas e 35.000 verbetes		UN	100	25,67	2.567,00
00070	00070	00052223	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jogar ou japan stamp.		UN	960	2,57	2.467,20
00071	00071	00063190	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente, 0,6 mm em rolo de 100 m.		RL	188	15,22	2.861,36
00072	00072	00054008	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12 MM X 40 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, estreita, tipo monoface, rolo medindo no mínimo 12 mm x 40 m.		RL	3.295	1,02	3.360,90
00073	00073	00054009	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 45 MM X 45 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo monoface, aplicação multiuso, rolo medindo no mínimo 45 mm x 45 m.		RL	7.429	4,21	31.276,09
00074	00074	00054010	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 12 MM X 10 M fita adesiva em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. rolo medindo no mínimo 12 mm x 10 m. cores diversas.		RL	2.020	1,38	2.787,60

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00075	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	7.057	5,82	41.071,74
00076	00076	00058954	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M fita adesiva transparente, em filme de polipropileno, com no mínimo 25mm x 50m. rolo medindo no mínimo 25mm x 50m.		RL	3.622	3,49	12.640,78
00077	00077	00054011	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, atóxica. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo no mínimo 19mm x 30m.		RL	1.045	9,66	10.094,70
00078	00078	00052121	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 7MM fita de cetim face simples nº 1, 100% poliéster, cor branca, largura de 7mm, rolo com no mínimo 10m.		RL	365	3,04	1.109,60
00079	00079	00052408	FITA CETIM FACE SIMPLES N03 fita de cetim face simples nº 3, 100% poliéster, cores diversas. dimensões mínimas: 15 mm, rolo com 10 metros.		RL	480	4,58	2.198,40
00080	00080	00062060	FITA AUTO ADESIVA COM MATERIAL MACHO E FEMEA fecho de contato auto adesiva em ambas as partes, material poliamida ou poliéster, tamanho 25 mm, cor preta.		MT	200	9,80	1.960,00
00081	00081	00052123	FITILHO 5 MM X 50 M fitilho material plástico ou semelhante. rolo com no mínimo 5mm x 50 m. cores diversas.		RL	635	2,59	1.644,65
00082	00082	00052092	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO gizao de cera redondo apontado, comprimento mínimo de 95mm, resistente a quebra, atoxico, certificado pelo inmetro. caixa com 12 unidades, cores diversas.		CX	5.347	14,69	78.547,43
00083	00083	00052193	GLITTER 3G glitter, material resina de pvc - cloreto de polivinila - ou similar, partículas metalizadas. embalagem contendo no mínimo 3 g com uma única cor opcional. com inmetro.		UN	665	1,03	684,95
00084	00084	00054014	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.		UN	1.575	13,17	20.742,75
00085	00085	00062118	GRAMPEADOR CAPACIDADE 40 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas.		UN	165	37,94	6.260,10
00086	00086	00054015	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS grampeador grande em aço 23/13, base plástica, antiderrapante, com		UN	449	55,90	25.099,10

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			capacidade para grampear no mínimo 100 folhas.					
00087	00087	00054019	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN grampo fixa papel, tipo trilho, medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		CX	1.768	21,23	37.534,64
00088	00088	00054018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UN grampo para grampeador de papéis 23/13, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixa contendo no mínimo 5000 unidades, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX	962	27,90	26.839,80
00089	00089	00054017	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 5000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX	2.426	7,15	17.345,90
00090	00090	00053018	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE grampo trilho, em plástico, transparente, para capacidade de mínimo 200 folhas, pacote contendo 50 unidades.		PCT	2.203	18,43	40.601,29
00091	00091	00054003	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial, sem glitter, composição a base de água, antialérgica, lavável, dermatologicamente testada, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, cores diversas. com selo do inmetro.		KIT	405	23,66	9.582,30
00092	00092	00055916	LA NOVELO 40G novelo de la com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UN	905	6,27	5.674,35
00093	00093	00052090	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO lápis de cor comum, ponta resistente e atóxica, lavável, caixa contendo no mínimo: 12 cores vibrantes, medindo 175 mm. com certificado pelo inmetro.		CX	9.365	8,44	79.040,60
00094	00094	00052091	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NUMERO 02 lápis grafite numero 2, confeccionado em madeira, com no mínimo 175 mm de comprimento. com selo do inmetro.		UN	17.497	0,54	9.448,38
00095	00095	00058955	LAPISEIRA 2.00MM lapiseira 2.00 mm, com		UN	464	10,37	4.811,68

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apontador na ponta, grip ergonômico, com clipe, acompanha 01 (um) tubo de mina de grafite contendo no mínimo 06 (seis) grafites. referência de qualidade: faber castell ou cis.					
00096	00096	00055929	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.		UN	948	9,56	9.062,88
00097	00097	00055907	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	675	15,14	10.219,50
00098	00098	00055908	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	675	35,09	23.685,75
00099	00099	00052100	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UN	255	58,50	14.917,50
00100	00100	00052099	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS livro protocolo de correspondência, formato mínimo de 153mm x 216mm, com capa papelão 705g/m², contendo 100 folhas numeradas com gramatura mínima de 56g/m2.		UN	1.237	16,75	20.719,75
00101	00101	00052085	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO cartucho reabastecedor para marcador de quadro branco , conteúdo 5,5ml. cores diversas. compatível com marcador para quadro branco recarregável.		UN	10.910	6,53	71.242,30
00102	00102	00055906	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL pincel marcador para quadro branco confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, formato redondo, recarregável, atóxica. cores diversas.		UN	5.271	5,32	28.041,72
00103	00103	00052246	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES massa de modelar com 06 cores sortidas, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não esfarele e possa ser reaproveitada. composição: a base de amido. embalagem com no mínimo 60 gramas. com selo inmetro.		CX	4.635	3,95	18.308,25
00104	00104	00052199	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas com diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm. referência de qualidade: faber castell ou		EMBLG	1.050	3,05	3.202,50

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pilot.					
00105	00105	00062061	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO ÚNICO emborrachada, fechamento em zíper, tamanho único, cores diversas. referência de qualidade: company ou semelhante		UN	200	252,09	50.418,00
00106	00106	00052247	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G molha dedo, material da base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, embalagem de 12 g, não conter glicerina e não manchar, composição ácido graxo, glicóis e essências. referência de qualidade: walen ou radex		UN	1.093	4,96	5.421,28
00107	00107	00062062	MONOBLOCO PAUTADO 96 FOLHAS monobloco pautado, gramatura de 56 g/m², contendo 96 folhas pautadas, tamanho 140x210mm.		UN	300	11,31	3.393,00
00108	00108	00044122	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas redondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT	502	8,28	4.156,56
00109	00109	00052033	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branco, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66 x 96cm, gramatura de 120g.		UN	4.560	1,98	9.028,80
00110	00110	00052023	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m², contendo as informações do fabricante. resma contendo no mínimo 500 folhas.		RM	938	73,12	68.586,56
00111	00111	00052024	PAPEL A4 papel a4, 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m². embalagem contendo no mínimo 100 folhas de uma única cor opcional.		PCT	3.120	6,93	21.621,60
00112	00112	00052031	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.		RM	45.100	32,93	1.485.143,00
00113	00113	00062111	PAPEL AUTO-ADESIVO papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo: 45cm x 25m, acabamento superfície brilhante, cor cristal.		RL	207	91,35	18.909,45
00114	00114	00044419	PAPEL CAMURÇA EM CORES DIVERSAS 400X600MM papel camurça, material celulose vegetal, possuir textura ligeiramente aveludada, gramatura aproximada de 93 à 113g/m², comprimento 600 mm, largura 400 mm, cores diversas.		UN	397	1,65	655,05
00115	00115	00055904	PAPEL CARBONO COMUM AZUL papel carbono, material papel, aplicação escrita manual, tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UN	172	1,40	240,80
00116	00116	00052008	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm,		UN	7.972	1,26	10.044,72

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			comprimento de 70 cm. cores diversas.					
00117	00117	00052034	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.		UN	1.195	1,90	2.270,50
00118	00118	00052036	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atóxico, medindo 2000 mm x 480 mm. cores diversas.		UN	8.280	3,35	27.738,00
00119	00119	00052026	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4 papel criativo tamanho a4, gramatura mínima 85g, pacote com no mínimo 45 folhas contendo 8 cores sortidas e coloridas em sua massa, atoxico, formato mínimo 210 x 297mm (a4).		PCT	4.305	15,20	65.436,00
00120	00120	00055905	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 60cm.		FL	1.520	2,24	3.404,80
00121	00121	00055930	PAPEL ESPECIAL A4 180G - BRANCO papel especial liso branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. gramatura: 180g; tamanho: a4. pacote com 50 folhas.		PCT	820	15,94	13.070,80
00122	00122	00052021	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m2, comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UN	7.650	2,61	19.966,50
00123	00123	00052049	PAPEL LAMINADO PRATA papel laminado prata medindo 59cm x 49cm.		FL	670	2,41	1.614,70
00124	00124	00063191	PAPEL NACARADO FOLHA 70 X 90 CM papel nacarado, folha com 70 x 90 cm.		FL	150	5,65	847,50
00125	00125	00052025	PAPEL OFICIO 2 papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato of2; medindo (216x330)mm, cor branco, corte rotativo c/ 500 folhas.		RM	605	33,39	20.200,95
00126	00126	00063192	PAPEL PARANA 120G papel parana 120g, folha com 0,80 x 1,00 m.		FL	150	9,63	1.444,50
00127	00127	00043904	PAPEL VERGE 180G/M² A4 -210 X297 MM,COR OPALA,50 FOLHAS papel verge,material celulose vegetal,tipo colorido, formato a4 (210x297 mm) , atoxico, gramatura mínima de 180g/m2,na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT	150	12,34	1.851,00
00128	00128	00052006	PAPEL VERGE A4 papel verge, na cor branca, formato a4, gramatura mínima de 180 g. pacote com 50 folhas.		PCT	300	22,12	6.636,00
00129	00129	00052142	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento de folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel		UN	5.040	21,90	110.376,00

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			plastificado, frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso estreito, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 60 x 280 x 350 mm.					
00130	00130	00058965	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 345 mm.		UN	5.745	18,96	108.925,20
00131	00131	00055909	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas , elástico e ilhós, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UN	885	2,22	1.964,70
00132	00132	00055912	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício capa dura, cor preto, contendo no mínimo 100 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	695	30,74	21.364,30
00133	00133	00055911	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	420	18,04	7.576,80
00134	00134	00055910	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo trilho em metal. tamanho ofício.		UN	1.756	3,40	5.970,40
00135	00135	00052111	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 34 CM pasta arquivo, material plástico (polipropileno), com grampo trilho plástico, prendedor interno grampo. tamanho ofício.		UN	3.562	2,50	8.905,00
00136	00136	00058956	PASTA POLIONDA 55MM COR AZUL pasta tipo polionda, plástica, medindo no mínimo 24cm x 33cm x 55mm, na cor azul, com abas, fechamento com elástico, tipo retangular.		UN	778	6,55	5.095,90
00137	00137	00052005	PASTA SUSPENSA KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UN	13.312	9,85	131.123,20
00138	00138	00058957	PASTA TRANSPARENTE 230 X 330 X 20 COM ABAS E ELASTICO pasta transparente, material polipropileno, com abas e elástico,		UN	4.012	4,21	16.890,52

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tipo retângulo, contendo no mínimo: 230 x 330 mm e dorso 20 mm.					
00139	00139	00052227	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.		CX	414	4,97	2.057,58
00140	00140	00054023	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 FOLHAS perfurador de papel tipo mesa, com 02 (dois) vazadores, confeccionado em metal, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, distância entre furos 80 mm, com capacidade mínima de perfurar 20 folhas.		UN	1.102	23,07	25.423,14
00141	00141	00054021	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, apoio da base em polietileno.		UN	1.387	42,10	58.392,70
00142	00142	00052263	PILHA ALCALINA AA pilha tipo alcalina, tamanho aa, voltagem 1,5 v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	2.655	10,54	27.983,70
00143	00143	00052261	PILHA ALCALINA AAA PALITO pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	3.015	14,75	44.471,25
00144	00144	00052262	PILHA ALCALINA TIPO C pilha tipo alcalina, tamanho c (media), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	1.130	27,60	31.188,00
00145	00145	00052088	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4 pincel artistico cabo longo numero 4, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	1.775	2,97	5.271,75
00146	00146	00052089	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 6 pincel artistico cabo longo numero 6, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	1.175	3,64	4.277,00
00147	00147	00052076	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa		UN	5.092	4,93	25.103,56

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			removível, ponta de feltro, chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.					
00148	00148	00052256	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplastica transparente, medindo 07 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	408	26,46	10.795,68
00149	00149	00052257	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplastica transparente, medindo 11 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	408	77,96	31.807,68
00150	00150	00052249	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	270	8,50	2.295,00
00151	00151	00052250	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	335	9,53	3.192,55
00152	00152	00062063	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO plástico para plastificação, transparente, 125 micras, dimensões mínimas: 220mm x 307mm. pacote com 100 folhas duplas.		PCT	300	71,59	21.477,00
00153	00153	00044508	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE suporte para fita adesiva (rolo de 12mmx65m aproximadamente) confeccionado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada para corte da fita, com roldana, com base antiderrapante. tamanho grande.		UN	304	32,14	9.770,56
00154	00154	00052251	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO prancheta eucatex em formato ofício, prendedor metálico cromado, medindo no mínimo 215 x 315 mm, com 3 mm de espessura. referência de qualidade: carbrink ou bachi		UN	964	10,55	10.170,20
00155	00155	00052260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UN	369	207,79	76.674,51

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00156	00062119	QUADRO DE CORTICA quadro de cortiça para uso de alfinetes e/ou percevejos. especificações: dimensões: 90 x 120 cm, fixação em parede, tela com acabamento em cortiça, fundo da tela de chapa de fibra de madeira, moldura em alumínio.		UN	63	134,63	8.481,69
00157	00157	00058966	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO saco plastico para pasta catalogo, material em plástico transparente, contendo quatro furos, dimensões mínimas 230 mm x 330mm.		UN	720	0,36	259,20
00158	00158	00052360	TECIDO FILO tecido filo 100% poliester com 3 metros de largura. cores diversas.		MT	510	14,60	7.446,00
00159	00159	00051676	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 20 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	240	11,06	2.654,40
00160	00160	00055914	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 30 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, dimensão mínima 24 x 30 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	240	10,61	2.546,40
00161	00161	00052144	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	135	28,24	3.812,40
00162	00162	00052140	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM tela para pintura em tecido grampeado, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 70cm, compatível para tinta a guache, óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	135	46,22	6.239,70
00163	00163	00052234	TESOURA COM PONTA 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.		UN	1.065	33,99	36.199,35
00164	00164	00052235	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo de 13 cm. com inmetro. referência de qualidade: cis ou acrílex		UN	3.080	5,53	17.032,40
00165	00165	00052057	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergênica, solúvel em agua frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro.		UN	1.747	7,44	12.997,68

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			cores diversas.					
00166	00166	00052056	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionado em tubo plástico com no mínimo 40ml, com bico aplicador.		UN	797	4,15	3.307,55
00167	00167	00052306	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UN	120	26,50	3.180,00
00168	00168	00052067	TINTA SPRAY 350 ML tinta spray esmalte sintético 350ml, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa. indicado para aplicação em superfícies: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com secagem rápida. cores ouro ou prata.		UN	174	22,53	3.920,22
00169	00169	00055913	TNT 1,40 M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m. cores diversas.		MT	5.160	2,16	11.145,60

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º ____/2026

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0037

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Renzo de Vasconcelos**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2026, conforme **Processo nº 29165/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.
Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade		

2.2 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 **MODELO DE GESTÃO DA ATA:**

3.1 As condições gerais do modelo de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições de fiscalização, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

4 **DO PAGAMENTO**

4.1 As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

5 **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

6 **DO REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 **Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

7.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

7.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

7.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

7.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

7.5.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

7.5.2 Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

7.6 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

7.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

7.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

7.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

7.9.1 Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

7.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santos - DOM/ES, e poderá ser prorrogado por igual período,

mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.12 Quando da prorrogação, o quantitativo inicialmente registrado na ata de registro de preços poderá ser restabelecido, nos termos do art. 62 do Decreto nº 28.906/2024.

7.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se o disposto no inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE-ES (Parecer TC-016/2025):

7.14 DO REAJUSTE (SENTIDO ESTRITO): Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

7.15 DA REVISÃO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA): Os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações da contratada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). A revisão depende de requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado de comprovação documental da variação dos custos (notas fiscais de insumos, tabelas de fabricantes, etc.).

7.16 DA NEGOCIAÇÃO: Caso o preço de mercado se torne inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, e o item será cancelado na Ata.

7.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

7.18 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.19 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.20 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

7.21 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.22 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7.23 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

7.23.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.24 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.25 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

7.25.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.25.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.25.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

7.25.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.25.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.26 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

7.27 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.27.1 Por razão de interesse público;

7.27.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.27.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

7.28 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

7.29 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste item.

8.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. descumprimento de pequena relevância;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

8.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. Descontado do valor da garantia prestada;

III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV. Cobrado judicialmente.

8.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.10 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

8.11 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.12 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.13 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

8.14 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

8.15 São circunstâncias agravantes:

I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de

responsabilidade;

IV. A reincidência.

V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

8.16 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

8.17 Para efeito de reincidência:

I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.18 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.19 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

9 DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE COLATINA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. xxxxx

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0037

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do **Pregão Eletrônico n. 037/2026**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 29.165/2025** com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Este contrato regula a execução do objeto citado no item anterior cujas especificações detalhadas constam anexadas ao edital da licitação convertida na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento licitatório.

2 DOS VALORES

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

2.2 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I deste contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

2.3 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos), conforme tabela de preços constante do Anexo I.

3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4 DOS PRAZOS:

4.1 **O contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

4.2 Presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.3 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4 A Administração do Município de Colatina tenha interesse na continuidade dos serviços;

4.5 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do Município de Colatina, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

4.6 Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

5.2 A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

5.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

5.4.1 O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.5 A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

5.6 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

5.7 A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

5.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.9 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.10 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.11 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5.12 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD

6 DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3 Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que

haja fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.2.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.2.7 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

6.2.7.1 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

6.3 A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

6.3.1 Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

6.3.2 Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

6.3.3 Prestar informações à **CONTRATANTE** para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

6.3.4 Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

6.3.5 Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela **CONTRATANTE** no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

6.3.6 Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE** e normativos correlatos;

6.3.7 Possibilitar e garantir à **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e

auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

6.3.8 Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela **CONTRATANTE** para execução do contrato;

6.3.9 Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à **CONTRATANTE** a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

6.3.10 Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

6.3.11 Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.4 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

6.4.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.4.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.4.3 A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.5 **A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, deve:**

6.5.1 Expedir a ordem de fornecimento;

6.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, no prazo definido no termo de referência, prorrogável por igual período;

6.5.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As condições gerais do modelo de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e condições de recebimento do objeto, encontram-se definidos **no Termo de Referência, anexo I do edital.**

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I do edital.**

9 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, bem como à proposta da CONTRATADA.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretária de Administração, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência - anexo I do Edital**.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste item.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. descumprimento de pequena relevância;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II. Descontado do valor da garantia prestada;

III. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV. Cobrado judicialmente.

14.7 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

14.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item anterior, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o decreto de delegação aos secretários municipais.

14.11 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.12 Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.13 O disposto no caput desse item não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

14.14 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

14.15 São circunstâncias agravantes:

I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. A reincidência.

V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

14.16 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.17 Para efeito de reincidência:

I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.18 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16 **DO FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE COLATINA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA